

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 421/2022**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de janeiro de 2022.

REGULAMENTA REAJUSTE DO SALÁRIO  
MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
REVOGA A LEI Nº 399/2021 PARA FINS E  
REGULAMENTAÇÃO DA MEDIDA  
PROVISÓRIA Nº 1.091 DE 30 DE  
DEZEMBRO DE 2021 DO GOVERNO  
FEDERAL.

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de **R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais)**, nos termos da Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento Geral do Município vigente, suplementada se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**B81B4D5C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2022. Edição 2707  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>